

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Gabinete da Corregedoria

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 86/2020]

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 4, DE 9 DE MAIO DE 2014

Cria o Grupo Gestor Regional Único para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus (GGRU), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 7º da [Resolução n. 46/2007 do Conselho Nacional de Justiça](#) e o art. 2º do [Ato GCGJT n. 9/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho](#), facultaram aos órgãos do Poder Judiciário instituírem Grupos Gestores para administração e gerência das Tabelas Processuais no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO os termos do Ofício GCGJT n. 129, de 08 de maio de 2009, que recomenda a formação de grupo gestor responsável pela implantação do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e -Gestão, instituído por meio do [Provimento n. 2, de 19 de dezembro de 2008](#);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o desenvolvimento dos trabalhos referentes aos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus; e

CONSIDERANDO que a unificação do gerenciamento dos dados estatísticos, essenciais à gestão deste Tribunal, resulta na melhoria da informação processual,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Grupo Gestor Regional Único para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus, no âmbito deste Tribunal.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Regional Único:

I - assessorar os membros da administração deste Tribunal nas questões referentes às Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus;

II - propor criações e alterações necessárias ao aprimoramento e melhoria contínua dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão, submetendo à consideração da administração as propostas apresentadas para otimização dos sistemas; e

III - documentar as criações e as alterações propostas.

Art. 3º Compete à Presidência deste Tribunal o encaminhamento ao Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho das propostas de alteração nas Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus.

Art. 4º O GGRU será coordenado por um Desembargador do Tribunal e terá a representação das seguintes áreas:

I Administração;

II Estatística;

III Informática;

IV Área-fim 2º grau;

V Área-fim 1º grau.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o [Ato GP/CR/DJ n. 1/2008](#) e as [Portarias n. GP/DG/16/2012](#) e [GP/17/2012](#).

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Corregedora